



LEI Nº 643/2008

Cria a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no Município de Abreu e Lima.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no Município de Abreu e Lima, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sob a condução do Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos para gerirem a Secretaria criada na forma do artigo 1º:

01 (um) Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-S;

01 (um) Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-2;

Art. 3º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, criada através da Presente Lei terá como finalidade e controle e execução da Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Abreu e Lima e tudo que concerne à natureza de ações da respectiva pasta.

Art. 4º. As atribuições do Secretário e do Diretor de Desenvolvimento Econômico serão regulamentadas através de Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 30 de dezembro de 2008.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO